DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 158/2001

de 11 de Dezembro de 2001

que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 119/2001 de 28 de Setembro de 2001 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 997/2001 da Comissão, de 22 de Maio de 2001, que altera o Regulamento (CE) n.º 805/1999 que estabelece determinadas medidas de aplicação do Regulamento (CE) n.º 718/1999 do Conselho, relativo a uma política de capacidade das frotas comunitárias de navegação interior com vista à promoção do transporte por via navegável [2], deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XIII do acordo, no ponto 45b [Regulamento (CE) n.º 805/1999 da Comissão], é aditado o seguinte travessão:

«— **32001 R 0997**: Regulamento (CE) n.º 997/2001 da Comissão de 22 de Maio de 2001 (JO L 142 de 29.5.2001, p. 18).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 997/2001, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 12 de Dezembro de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

---

[1] JO L 322 de 6.12.2001, p. 35.
[2] JO L 142 de 29.5.2001, p. 18.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 11 de Dezembro de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

B. GRYDELAND